

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

A Estratégia 18.7 do Objetivo 18 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Vincular a receita resultante de impostos e contribuições ao investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público – MDE para educação básica e buscar novas fontes de financiamento.”

### JUSTIFICAÇÃO

A sustentabilidade do financiamento da educação pública exige tanto o respeito ao modelo tradicional de vinculação de receitas como a inovação na busca por novas fontes. Ao concentrar recursos na educação básica, o PNE alinha-se com as boas práticas internacionais e internaliza a lógica de prioridade absoluta às etapas mais formativas do desenvolvimento humano e social. Isso é condição para enfrentar desigualdades históricas e promover maior justiça educacional.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 4 5 9 2 3 8 6 3 0 0 \*